



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 11

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	
Atos do Poder Legislativo			30	MARIA CRISTINA BENTO DA SILVA - matrícula PMDF 23.111/8
Atos do Poder Executivo	1	13		MARIA EDILEUZA MARQUES SANTOS - matrícula PMDF 23.095/2
Secretaria de Estado de Governo	5	16	30	MARLEI CELESTE MESQUITA - matrícula PMDF 24.181/4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5	19		MARLI ALVES SCHIMIDT - matrícula PMDF 24.385/X
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			31	NEIDE ROSA SANTANA - matrícula PMDF 23.101/0
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		19		REGILANDIA VICENTE DA SILVA - matrícula PMDF 23.105/3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho		19		ROSANE MARIA DOS SANTOS BORGES - matrícula PMDF 23.127/4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	5	19	32	ROSIMEIRY HENRIQUE ALMEIDA - matrícula PMDF 24.185/7
Secretaria de Estado de Educação	7	20	32	ROSINEIDE ALVARENGA XAVIER - matrícula PMDF 23.116/9
Secretaria de Estado do Esporte	8	20		ROSIVANIA MARIA DE JESUS DOS SANTOS - matrícula PMDF 23.099/5
Secretaria de Estado de Fazenda	8	20	35	SANDRA DE SOUZA VIEIRA LIMA - matrícula PMDF 24.189/X
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		20	36	SHIRLEI NEVES DOS ANJOS PEREIRA - matrícula PMDF 23.112/6
Secretaria de Estado de Obras			36	SILVANIA MARIA DA SILVA - matrícula PMDF 24.192/X
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	11	22	37	TELIA SOUSA DE PINHO - matrícula PMDF 23.118/5
Secretaria de Estado de Saúde	12	23		UDENIZ MATIAS DE AZEVEDO - matrícula PMDF 23.115/0
Secretaria de Estado de Segurança Pública	12	26		VANIA MENDES PEREIRA - matrícula PMDF 23.096/0.
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		27		Art. 2º. Ficam providos e efetivados nos cargos que ocupam os soldados policiais militares na condição de “sub judice” abaixo nominados, que tenham sido preteridos em exame psicotécnico nos certames para provimento de cargo de soldado policial-militar da PMDF, até o ano de 2002, em face de haver sido constatada a sua invalidez física, haja vista que os candidatos preteridos nesse exame que, por força de decisão judicial, tomaram posse na condição de “sub judice”, revelaram ser, no exercício da função, pessoas devidamente aptas ao exercício do cargo:
Polícia Civil do Distrito Federal	12	28	39	HELDER ANDRADE RIBEIRO SANTOS - matrícula PMDF 74.235/X
Polícia Militar do Distrito Federal		28		IVANILDO CARVALHO DE SOUZA - matrícula PMDF 74.251/1
Secretaria de Estado de Transportes	12	29	40	JOÃO LEÃO DA SILVA NETO - matrícula PMDF 74.205/8
Ineditoriais.....			40	KLEITON ALEX VIEIRA DE MELO - matrícula PMDF 74.415/8

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.169, DE 07 DE AGOSTO DE 2007. (*)

Dispõe sobre o provimento e efetivação servidores no serviço ativo da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam providos e efetivados nos cargos que ocupam os soldados policiais-militares abaixo nominados que, na condição de “sub judice”, tenham sido aprovados e classificados no certame regido pelo edital nº 007/91 - PMDF, publicado ao DODF nº 09, de 14 de janeiro de 1991, e que, a qualquer título, tenham realizado o respectivo curso de formação, nele tendo sido aprovados, bem como em todas as fases do concurso em apreço:

ALIUSHA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - matrícula PMDF 23.119/3

ANA LUCIA VIEIRA XAVIER - matrícula PMDF 23.108/8

CELMA MARIA DA SILVA BATISTA - matrícula PMDF 23.103/7

DENIVALDA ALVES DE ARAUJO - matrícula PMDF 23.106/1

ELIANE SEVERINA GOMES DE OLIVEIRA - matrícula PMDF 23.107/X

ELIETE NASCIMENTO DA SILVA - matrícula PMDF 24.187/3

ELIZABETH GARCIA DE ALBUQUERQUE - matrícula PMDF 23.114/2

GILDA NEVES DOS ANJOS PEREIRA - matrícula PMDF 23.110/X

IVANEIDE PINHEIRO DE OLIVEIRA - matrícula PMDF 23.113/4

JACQUELINE RIBEIRO LUSTOZA - matrícula PMDF 24.197/0

JAQUELINE COELHO DE SOUZA - matrícula PMDF 23.104/5

LEILA LOPES GUIMARAES - matrícula PMDF 23.097/9

LUCIENE PACHECO DANIEL REZENDE - matrícula PMDF 24.194/6

LUIZA FERREIRA DA SILVA - matrícula PMDF 23.117/7

LUZENIR AGUIAR RODRIGUES - matrícula PMDF 23.093/6

MARIA CRISTINA BENTO DA SILVA - matrícula PMDF 23.111/8

MARIA EDILEUZA MARQUES SANTOS - matrícula PMDF 23.095/2

MARLEI CELESTE MESQUITA - matrícula PMDF 24.181/4

MARLI ALVES SCHIMIDT - matrícula PMDF 24.385/X

NEIDE ROSA SANTANA - matrícula PMDF 23.101/0

REGILANDIA VICENTE DA SILVA - matrícula PMDF 23.105/3

ROSANE MARIA DOS SANTOS BORGES - matrícula PMDF 23.127/4

ROSIMEIRY HENRIQUE ALMEIDA - matrícula PMDF 24.185/7

ROSINEIDE ALVARENGA XAVIER - matrícula PMDF 23.116/9

ROSIVANIA MARIA DE JESUS DOS SANTOS - matrícula PMDF 23.099/5

SANDRA DE SOUZA VIEIRA LIMA - matrícula PMDF 24.189/X

SHIRLEI NEVES DOS ANJOS PEREIRA - matrícula PMDF 23.112/6

SILVANIA MARIA DA SILVA - matrícula PMDF 24.192/X

TELIA SOUSA DE PINHO - matrícula PMDF 23.118/5

UDENIZ MATIAS DE AZEVEDO - matrícula PMDF 23.115/0

VANIA MENDES PEREIRA - matrícula PMDF 23.096/0.

Art. 2º. Ficam providos e efetivados nos cargos que ocupam os soldados policiais militares na condição de “sub judice” abaixo nominados, que tenham sido preteridos em exame psicotécnico nos certames para provimento de cargo de soldado policial-militar da PMDF, até o ano de 2002, em face de haver sido constatada a sua invalidez física, haja vista que os candidatos preteridos nesse exame que, por força de decisão judicial, tomaram posse na condição de “sub judice”, revelaram ser, no exercício da função, pessoas devidamente aptas ao exercício do cargo:

HELDER ANDRADE RIBEIRO SANTOS - matrícula PMDF 74.235/X

IVANILDO CARVALHO DE SOUZA - matrícula PMDF 74.251/1

JOÃO LEÃO DA SILVA NETO - matrícula PMDF 74.205/8

KLEITON ALEX VIEIRA DE MELO - matrícula PMDF 74.415/8

POLLYANNA MACEDO DE MATOS - matrícula PMDF 74.236/8

RONYS PITER SANTOS RIBEIRO - matrícula PMDF 74.314/3

CRISTIANO ALAN DA SILVA COELHO - matrícula PMDF 74.422/0

MÁRCIO NOGUEIRA DE SOUSA - matrícula PMDF 24.364/7

MARCOS JOSÉ BARROS DA SILVA - matrícula PMDF 74.267/8

MAURICIO CORREIA VALERIO - matrícula PMDF 73.246/X

MIGUEL SILVA SOUZA - matrícula PMDF 74.217/1

ONESIMO BARBOSA DE ANDRADE - matrícula PMDF 24.398/1

RINALDO ROBSON OLIVEIRA - matrícula PMDF 74.288/0

ROBERTO ISAIAS MARQUES NUNES - matrícula PMDF 24.401/5

SILVÂNIO SOARES DE SOUZA JUNIOR - matrícula PMDF 24.399/X

VAISTON CUNHA RIBEIRO - matrícula PMDF 74.270/8

WOLNEY RAFAEL SILVA SOUSA - matrícula PMDF 24.395/7

ADRYANO DAMASCENO DE PAULA - matrícula PMDF 74.416/6

ALBERTO PEREIRA CARDOSO FILHO - matrícula PMDF 73.208/7

ALESSANDRA CRISTIANE DE CARVALHO - matrícula PMDF 74.391/7

ALESSANDRO NUNES DE SOUZA - matrícula PMDF 74.369/0

ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA - matrícula PMDF 74.225/ 2

ANA GLORIA ALVES DE SOUZA PIMENTA - matrícula PMDF 73.190/0

ANDERSON LIMA SALES - matrícula PMDF 74.320/8

ANDERSON PEREIRA LIMA - matrícula PMDF 74.291/0

ANTONIO ALBERTO SOUZA DOS SANTOS - matrícula PMDF 73.303/2

ANTONIO FABIO AMORIM AMADOR - matrícula PMDF 73.243/5

ARTHUR LUIZ CARVALHO DE SÁ - matrícula PMDF 74.334/8

BRUNO MENDONÇA DOS SANTOS - matrícula PMDF 73.356/3

CARLOS EDUARDO DA SILVA - matrícula PMDF 74.316/X

CARLOS MACKENZIE DE SOUSA - matrícula PMDF 74.206/6

CARLOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS - matrícula PMDF 74.254/6

CICERO FEITOSA DA SILVA - matrícula PMDF 73.285/0

CLAUDIO MARCIO GOLBERTO FERREIRA - matrícula PMDF 73.286/9

CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE SOUZA - matrícula PMDF 73.307/5

ANDERSON DA SILVA SANTOS - matrícula PMDF 74.393/3

ANDREIA JOSE DELFINO - matrícula PMDF 73.249/4

ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO - matrícula PMDF 74.332/1

ATLEBER CARNEIRO SILVA - matrícula PMDF 74.289/9
EDSON MESQUITA DA SILVA - matrícula PMDF 73.225/7
FABIO GONZAGA DE BRITO - matrícula PMDF 24.400/7
G'MAYEEL WISTEMANN DA CUNHA SOUSA - matrícula PMDF 73.213/3
ILGO OLIVEIRA DA SILVA - matrícula PMDF 74.330/5
JAKS KLAYNE ARAUJO CHAVES COSTA - matrícula PMDF 73.245/1
JOVELIR SANTIAGO FREIRE - matrícula PMDF 74.338/0
MARCELO ALVES SANTOS - matrícula PMDF 24.396/5
CLAUSIO INÁCIO DE SOUZA - matrícula PMDF 74.307/0
CLEBERSON PEREIRA DE SOUZA - matrícula PMDF 74.247/3
CLEITON VIEIRA DA SILVA CARDOSO - matrícula PMDF 74.367/4
CLEVERSON TAVARES DA SILVA - matrícula PMDF 73.291/5
CRISTIANO MEIRELES SOARES - matrícula PMDF 74.366/6
DANIEL COSTA MORAES - matrícula PMDF 73.290/7
DANIEL RIBEIRO DE SÁ - matrícula PMDF 74.207/4
DELANIA GOMES DA SILVA - matrícula PMDF 74.376/3
DIRNEI BOSE - matrícula PMDF 74.401/8
EDILSON PEREIRA DE SOUSA - matrícula PMDF 74.358/5
EDNY MARCOS FERREIRA MENDES - matrícula PMDF 73.268/0
ELIAS BATISTA DA SILVA - matrícula PMDF 74.209/0
ELIZALDA BARBOSA DIAS - matrícula PMDF 74.423/9
ERY PEREIRA FEITOSA - matrícula PMDF 74.239/2
FABIO NOGUEIRA DE AZEVEDO - matrícula PMDF 73.280/X
FABIO SILVA GUIMARÃES MARQUES - matrícula PMDF 74.321/6
FABRICIO AYRES SIQUEIRA - matrícula PMDF 74.310/0
FABRICIO MENDES DOS SANTOS - matrícula PMDF 73.254/0
FRANCISCO WELLINGTON DE SOUZA COSTA - matrícula PMDF 73.311/3
GEOVANE AGUIAR DA SILVA - matrícula PMDF 73.331/8
HELIO SILVA DE OLIVEIRA - matrícula PMDF 74.360/7
IVO MARQUES DE OLIVEIRA - matrícula PMDF 74.252/X
JANES BARBOSA DO NASCIMENTO - matrícula PMDF 74.216/3
JOELSON ALEXANDRINO DA SILVA - matrícula PMDF 74.370/4
JOSÉ ANGELO DA SILVA JÚNIOR - matrícula PMDF 74.211/2
ALEXANDRE DA SILVA - matrícula PMDF 74.285/6
JUAREZ ALVES DE FARIAS - matrícula PMDF 73.215/X
JUTIE FERREIRA E SILVA - matrícula PMDF 74.228/7
LEANDRO FREIRE DE FRANÇA - matrícula PMDF 74.274/0
LUIZMAR GARCIA MAGALHÃES - matrícula PMDF 73.309/1
MARCELO BARBOSA PAES - matrícula PMDF 74.305/4
MARCELO RODRIGUES TORRES - matrícula PMDF 73.248/6
MARCIO RIVELINO E SILVA PEREIRA - matrícula PMDF 74.300/3
MARCIO SANDRO ALVES DA SILVA - matrícula PMDF 73.329/6
MARIA APARECIDA RAMOS - matrícula PMDF 74.395/X
MARIO WILSON BARROS DE BRITO - matrícula PMDF 74.242/2
MARQSUEL MATIAS VALE - matrícula PMDF 74.419/0
MIRTON CLEYSER FERREIRA DE ARAÚJO - matrícula PMDF 74.368/2
MYCHAEAL GONÇALVES - matrícula PMDF 74.374/7
NADIA RODRIGUES FERNANDES - matrícula PMDF 74.378/X
NELIO SANTANA MARRA - matrícula PMDF 74.399/2
NILSON TOME CANABARROS - matrícula PMDF 74.222/8
RAFAEL VASCONCELOS SANTOS GOMES - matrícula PMDF 73.292/3
REINALDO CORREA VIEIRA - matrícula PMDF 74.218/X
RICARDO PEREIRA LOPES - matrícula PMDF 24.374/4
SALOMÃO ELIAS ALVES DE OLIVEIRA - matrícula PMDF 74.335/6
SERGIO ROSA ABREU - matrícula PMDF 74.372/0
WAGNER DUARTE DE SOUZA - matrícula PMDF 74.250/3
WALISSON ALMEIDA PEREIRA - matrícula PMDF 74.257/0
WELINGTON CAMPOS DOS SANTOS OLIVEIRA - matrícula PMDF 74.411/5

WELLINGTON DA COSTA BRAGA - matrícula PMDF 74.261/9
WERNER MARTINS DE SÁ - matrícula PMDF 74.375/5
WILLIAM OLIVEIRA SOUSA - matrícula PMDF 74.306/2
JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA - matrícula PMDF 24.461/9
JOSIAS ALVES DE LIMA - matrícula PMDF 24.403/1
JULIANO OLIVEIRA - matrícula PMDF 24.412/0
JOSÉ NILTON DE FREITAS OLIVEIRA - matrícula PMDF 73.304/0
LEONARDO REZENDE BARCELOS - matrícula PMDF 24.414/7
NILSON DA CONCEIÇÃO DUARTE - matrícula PMDF 19.686/X.
Art. 3º. Nos mesmos termos de fato do artigo supra, ficam providos e efetivados nos cargos que ocupam os servidores abaixo nominados, na condição de “sub judge”, que tenham sido preteridos nos concursos para provimento de cargo de soldado policial-militar da PMDF, em virtude de cláusula editalícia que estipulasse prazo determinado para a realização de teste de aptidão física e apresentação de exames médicos, e que neles tenham sido considerados aptos, a qualquer título, até a data do respectivo curso de formação:
ALESSANDRA ALVES MAGALHÃES DE LUCENA - matrícula PMDF 74.379/8
ROGERIO DA SILVA - matrícula PMDF 72.658/3
KLAYTON VINICIUS ROSAL PAIXÃO - matrícula PMDF 73.185/4
RENE DE ARAÚJO COSTA - matrícula PMDF 24.409/0
AILTON BARROS DE MORAES TRINDADE SOBRINHO - matrícula PMDF 73.232/X
DAGMAR ORNELAS NASCIMENTO - matrícula PMDF 23.120/7
JOSE ADAGLEI POVOA - matrícula PMDF 22.937/7
LILIA DE JESUS COSTA - matrícula PMDF 74.265/1
MAGNO SÉRGIO RODRIGUES DE SOUSA - matrícula PMDF 74.229/5
MILENA CRISTINA TOMAZ DE AQUINO - matrícula PMDF 73.301/6
RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - matrícula PMDF 24.440/6
RUBENS LOPES JÚNIOR - matrícula PMDF 24.360/4
SÉRGIO DE SOUSA RODRIGUES - matrícula PMDF 24.449/X
WELLINGTON PAULO DOS REIS - matrícula PMDF 23.125/8
ANA CAROLINA LOPES LEITE BORGES - matrícula PMDF 74.373/9
ADAILSON FERNANDES CARNEIRO - matrícula PMDF 73.314/8
ALUÍZIO COSTA CAVALCANTE FILHO - matrícula PMDF 24.380/9
CAROLINE QUEIROZ VIEIRA - matrícula PMDF 73.289/3
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS - matrícula PMDF 73.318/0
DAVI LUIZ EULÁLIO DA MAIA - matrícula PMDF 74.297/X
EDUARDO BARROSO SILVA - matrícula PMDF 74.355/0
ELCIO TEIXEIRA DE MORAES - matrícula PMDF 73.316/4
ELIVÂNIA DE SOUZA BARBOSA - matrícula PMDF 74.377/1
ERICSON MICHEL LIMA DA SILVA - matrícula PMDF 74.410/7
FÁBIO DE JESUS LIMA VIANA - matrícula PMDF 74.361/5
FRANCISCO KLEITON FERNANDES LUNA - matrícula PMDF 73.287/7
IDELFONSO CARNEIRO DE SOUSA - matrícula PMDF 73.258/3
IGOR ARTUR DE OLIVEIRA GUIMARÃES - matrícula PMDF 72.775/X
JIMMY WISNER ALVES DE SOUZA - matrícula PMDF 74.283/X
KARINE DA SILVA VAZ POLICARPIO - matrícula PMDF 74.392/5
LUANA ESTEVES DOS SANTOS - matrícula PMDF 73.279/6
MARCIA LEAL NABUCO DE FREITAS - matrícula PMDF 73.312/1
MARIA FERNANDA ANDRADE - matrícula PMDF 73.305/9
NAILMA FERREIRA LOPES DA SILVA - matrícula PMDF 74.389/5
ROBERTO ELOY DE SOUSA JUNIOR - matrícula PMDF 74.359/3
RODRIGO CARDOSO RODRIGUES - matrícula PMDF 73.259/1
ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA - matrícula PMDF 74.255/4
RONI DIEGO DE ARAÚJO SILVA - matrícula PMDF 74.357/7
ROSANA BIZERRA DE CASTRO - matrícula PMDF 74.387/9
ROSANE PEREIRA DA SILVA - matrícula PMDF 73.220/6
ROSANGELA RODRIGUES MAIA DE MORAES - matrícula PMDF 73.353/9
ROSICLEIA ARAÚJO SOUSA MARTINS - matrícula PMDF 74.232/5
SÉRGIO PEREIRA DA SILVA – matrícula PMDF 24.338/8

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Subsecretária do Diário Oficial e Coordenação Técnica em exercício

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

THAIZA CARDOSO GUERINO - matrícula PMDF 74.388/7
WELLINGTON ROSA SILVA - matrícula PMDF 74.394/1
WENDLEY SILVA - matrícula PMDF 74.398/4
ANTÔNIO WELDON DA SILVA MOITINHO - matrícula PMDF 73.193/5
PAULO CÉSAR DE ARAÚJO ARANTES - matrícula PMDF 73.228/1
DANIEL LIMA DA SILVA - matrícula PMDF 73.251/6
ORLANDO RODRIGUES NASCIMENTO - matrícula PMDF 73.262/1
DEGENI EUZÉBIO DA SILVA - matrícula PMDF 22.235/6
MARTA DA CONCEIÇÃO LIMA RIBEIRO DE JESUS - matrícula PMDF 73.284/2
SERGIO MURILO SANTOS SOUZA - matrícula PMDF 24.375/2
MARCOS FEITOSA DA SILVA ROCHA - matrícula PMDF 74.234/1.
Art. 4º. Em todos os casos, os atos administrativos decorrentes do presente diploma não gerarão indenizações ou ressarcimentos de preterição a quaisquer dos militares indigitados.
Art. 5º. O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal deverá adotar as providências administrativas para o fiel cumprimento do presente, inclusive promover a graduação de soldado policial-militar de 1ª classe os que nele se enquadrarem.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por ter sido publicado com incorreções, no DODF nº 152, de 08 de agosto de 2007, páginas 27 e 28.

DECRETO Nº 28.406, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007. (*)
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 785.519,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 370.000.504/2007, 370.000.497/2007 e 290.000.111/2007, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal e à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 785.519,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.
Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de novembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 214, de 07 de novembro de 2007, pagina 02.

			99	33.90.08	0	100	2.000	
			99	33.90.39	0	100	21.519	
			99	33.90.46	0	100	10.000	
			99	33.90.49	0	100	1.000	34.519
04.122.3900.6006	PROGRAMA CINTURÃO DO EMPREGO							
Ref. 000639 0001	PROGRAMA CINTURÃO DO EMPREGO							
		99	33.90.39	0	100	930		930
04.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA							
Ref. 006805 0011	AUTOMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDENET - SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
		99	33.90.39	0	100	27.900		27.900
04.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA							
Ref. 006806 0012	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ÁREAS URBANAS - SIGAU.							
		99	33.90.39	0	100	65.100		65.100
22.661.3900.2913	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000641 0001	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	18.600		18.600
22.661.3900.3639	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS							
Ref. 000643 0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS							
		99	33.90.35	0	100	4.650		
		99	33.90.36	0	100	4.650		
		99	33.90.39	0	100	30.690		39.990
23.691.3900.3663	PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DO DF							
Ref. 001815 0001	PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL DAS							

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						508.519
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 008842 3723 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO	99	33.90.92	0	100	61.080	61.080
04.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000638 0058 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.39	0	100	186.000	186.000
23.695.0189.3754 REALIZAÇÃO DE WORKSHOP COM AS ENTIDADES DE CLASSE DO BRASIL E OUTRAS INSTITUIÇÕES						
Ref. 010080 0002 REALIZAÇÃO DE WORKSHOP COM AS ENTIDADES DE CLASSE DO BRASIL E OUTRAS INSTITUIÇÕES	99	33.90.39	0	100	46.500	46.500
23.695.0189.4955 MANUTENÇÃO DO SITE DA SECRETARIA DE TURISMO						
Ref. 010081 0002 MANUTENÇÃO DO SITE DA SECRETARIA DE TURISMO						

			99	33.90.39	0	100	27.900	
								27.900
400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						160.000
19.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 007038	0016	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
			99	33.91.39	0	100	160.000	
								160.000
2007AC00449							TOTAL	668.519

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		CANCELAMENTO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						117.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 001379	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA							
			99	31.90.01	0	106	117.000		
								117.000	
2007AC00449								TOTAL	117.000

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		SUPLEMENTAÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						508.519
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000623	0067	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
			99	31.90.11	0	100	73.000	
								73.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000634	0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
			99	33.90.14	0	100	16.000	
			99	33.90.39	0	100	409.019	
			99	44.90.52	0	100	10.500	
								435.519
400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						160.000
28.846.0001.9030		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000019	0006	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
			99	31.90.96	0	100	160.000	
								160.000
2007AC00449								TOTAL
								668.519

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
SUPLEMENTAÇÃO									
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO						117.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000684	0021	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
			99	31.90.01	0	106	5.000		
			99	31.90.03	0	106	68.000		
			99	31.90.92	0	106	44.000		
								117.000	
2007AC00449								TOTAL	117.000

DECRETO Nº 28.682, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre as normas para a matrícula nos estabelecimentos de ensino da Polícia Militar. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º, do artigo 11, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 11.134 de 15 de julho de 2005, DECRETA:

Art. 1º. Para matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais e de Soldados, nos estabelecimentos de ensino policial-militar, além das condições relativas à nacionalidade, idade, aptidão intelectual e psicológica, altura, sexo, capacidade física, saúde, idoneidade moral, obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, ao serviço militar, é necessário aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, em testes toxicológicos, e a apresentação de diploma de conclusão do ensino superior, reconhecido pelo Governo Federal.

§ 1º A idade mínima para matrícula a que se refere o caput deste artigo é de 18 (dezoito) anos, sendo a máxima de 35 (trinta e cinco) anos para o ingresso nos Quadros que exijam formação superior com titulação específica e de 30 (trinta) anos nos demais Quadros.

§ 2º Os limites mínimos de altura para matrícula a que se refere o caput são, com pés nus e a cabeça descoberta, de um metro e sessenta e cinco centímetros para homens e de um metro e sessenta centímetros para mulheres.

Art. 2º. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal deverá adotar as providências administrativas para o fiel cumprimento do presente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.683, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Delega à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a competência que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada, à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, competência para assinar Convênios com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, quando o objeto dos referidos Convênios tiverem pertinência com execução de obras no Distrito Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.684, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Anexo I - Brasília Revisitada do Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, a Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e a Decisão nº 04/2007 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento das Superquadras 102 a 111, 302 a 311, Quadras 502 a 511, 702 a 711, e Áreas Especiais 1 e 2, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 040/2007 e no Memorial Descritivo MDE 040/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.685, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Aprova o Projeto Urbanístico de ampliação da poligonal do Parque Ecológico Burle Marx - PqEBM, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de ampliação da poligonal do Parque Ecológico Burle Marx - PqEBM, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 002/08 e no Memorial Descritivo MDE 002/08.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR CHEFE
Em 09 de janeiro de 2007

Processo: 148.000.711/2007; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I; Assunto: Atender despesas com Execução de Obras de Reconstrução de duas Pontes e Execução de Muro de Contenção em Gabião, Localizadas nas Colônias Agrícolas Kanegae e Sucupira, sobre o Ribeirão Riacho Fundo. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 344/2007 no valor de R\$ 692.364,24 (seiscentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em favor da Futura Construções, Incorporações Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo I, para os fins pertinentes.

Processo: 132.001.889/2007; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Destina-se às despesas com a Contratação de Empresa especializada para 06(seis) apresentações de Orquestra e Coral, com duração de 02(duas) horas, de repertório de Canções Natalinas. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 516/2007 no valor de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais), em favor da Tathiane Silva Takahashi de Oliveira EPP. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para os fins pertinentes.

Processo: 131.001.422/2007; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; Assunto: Destina-se a despesa com a Contratação de Empresa para promover a realização de Shows Artísticos no “Festival Cultral Castelinho”. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho Nota de Empenho nº 294/2007 no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), em favor da empresa Geraldinho Gonçalves - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para os fins pertinentes.

Processo: 143.001.104/2007; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA; Assunto: Destina-se a Contratação de Shows Artísticos para a realização do Reveillon de Santa Maria. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 383/2007 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor da RCE Produções e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para os fins pertinentes.

GIOVANI RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de conformidade com o artigo 70 Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e ainda com base no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, artigo 8º, Parágrafo Único, resolve:
Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 30 dias, a entrega dos trabalhos da comissão publicada no DODF nº 235, de 11 de dezembro de 2007 página 43, o levantamento do Material em Estoque existente no NUMAP e Inventário e Patrimonial dos Bens desta Administração Regional, referente ao exercício de 2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LINO NETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
Art. 1º - Cancelar a pedido o Termo de Concessão de Uso de Bem do Distrito Federal nº 02/2006, processo 136.000.349/2006 Box 89/090. Permissionário: Antonio Ferreira de Carvalho da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LINO NETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que conferem os incisos I e VII do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a determinação objeto do Decreto 28.444, de 19 de novembro de 2007, resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por mais trinta (30) dias, o prazo para conclusão do Relatório da Comissão de Inventário Físico Financeiro do Almoxarifado, designada nos termos da Portaria nº 69, de 28 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 228, de 29 de novembro de 2007, página 51.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA CHEFE
Em 31 de dezembro 2007.

Processo: 390.005.600/2007. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL do DF. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 395.833,84 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em favor da CAESB, referente ao pagamento da Fatura nº 4194/1 relativo aos mês de agosto e setembro do exercício de 2004 da extinta COMPARQUES, pelo fornecimento de água nos parques. A referida despesa será à conta de Despesa 339092 - de Exercícios Anteriores, fonte 100, da Atividade 8517.3726.
ELIZABETH BECK

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.001.932/1999; Interessado: SIRLENE DE FREITAS – ME; Decisão Nº: 005. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0689/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 08, Conjunto I, Quadra 04 – ADE – Centro Norte de Ceilândia/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECON/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDETUR, para conhecimento.
SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.541/1999; Interessado: EMANOEL PEDRO – ME; Decisão Nº: 006. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 606/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 02, Conjunto C, Quadra 04 – ADE – Centro Norte de Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito

Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDET, para conhecimento.

SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.434/2001; Interessado: MARIA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA – ME; Decisão Nº: 007. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 245/2005, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 02, Conjunto 14 – ADE Sul – Samambaia/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDETUR, para conhecimento.

SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.340/2000; Interessado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALTEROSA LTDA; Decisão Nº: 008. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 049/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 32, Quadra 13 – SEE – Sobradinho/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDETUR, para conhecimento.

SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.025/2000; Interessado: SILVA E AIRES CONFECÇÕES E ALFAIATARIA LTDA – ME; Decisão Nº: 009. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1180/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 17, Conjunto 04, Quadra 400 – Recanto das Emas/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDETUR, para conhecimento.

SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.476/1999; Interessado: COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO JK LTDA – ME; Decisão Nº: 010. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0001/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 02, Conjunto D, Quadra 01 – ADE/Centro Norte de Ceilândia/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDET, para conhecimento.

SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.322/2000; Interessado: REQUINTE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA LTDA; Decisão Nº: 011. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0717/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 14, Conjunto H, Quadra 04 – SOF/Norte – Brasília/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDETUR, para conhecimento.

SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.898/2000; Interessado: AGLAÉ ALVES DE SOUZA – ME; Decisão Nº: 012. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0225/2002, assinado com a Empresa AGLAÉ ALVES DE SOUZA – ME em 05.02.2002, tendo por objeto o Lote 06, Conjunto “L” – SMA, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF, sem ônus para a empresa em questão, face a sua solicitação para distrato, dada a impossibilidade de ocupá-lo até o presente, posto que aquela ADE carece de licença ambiental; b) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a parte a respeito da presente decisão; c) encaminhar os autos à DIRAF, com vistas ao NUCOT para encerrar a negociação, e posteriormente ao NUPRO e GECOB para adoção das providências pertinentes; d) remeter o presente processo ao NUCAD/GECOM/DICOM para as anotações necessárias e à SDET para conhecimento e arquivamento.

SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.846/1994; Interessado: ISAIAS ALVES SILVA – ME; Decisão Nº: 013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 051/1998, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 08, Quadra 09 – SEE – Sobradinho/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDET, para conhecimento.

SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.512/1999; Interessado: CARDAN BRASÍLIA

LTDA; Decisão Nº: 014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1034/2000, tendo por objeto o Lote 06, Conjunto 09 – ADE – Águas Claras/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECON/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) por último, remeter os autos à SDET para conhecimento.

SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.391/1994; Interessado: MARIA DAS VITÓRIAS MARTINS NOGUEIRA – ME; Decisão Nº: 015. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 399/1998, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 03, Quadra 09 – SEE – Sobradinho/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECON/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDET, para conhecimento.

SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.600/1999; Interessado: CARMOTO MECÂNICA DE CARROS LTDA – ME; Decisão Nº: 016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 523/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 12, Conjunto G, Quadra 04 – Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte – Ceilândia/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECON/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDET, para conhecimento.

SESSÃO: 2500ª; Realizada em: 02 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.481/2001; Interessado: RONALDA DA SILVA RAMOS – ME; Decisão Nº: 017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 005/2003, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 39, Quadra 04 – Setor Industrial I – Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECON/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à

DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDETUR, para conhecimento.

SESSÃO: 2501ª; Realizada em: 08 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.328/1999; Interessado: RÔMULO RICARDO SIQUEIRA – ME; Decisão Nº: 039. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1243/2001, tendo por objeto o Lote 10, Conjunto “F”, Quadra 04 – ADE – Centro Norte de Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECON/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDET, para conhecimento.

SESSÃO: 2501ª; Realizada em: 08 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.647/1999; Interessado: DIVINO VANDEIR DE DEUS – ME; Decisão Nº: 040. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1590/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 01, Conjunto H, Quadra 03 – ADE Centro Norte de Ceilândia/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar o interessado a respeito da presente Decisão; d) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação; e) remeter os autos ao NUCAD/GECON/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; h) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; i) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; j) finalmente, à GEDES/DICOM, para encaminhar os autos à SDET, para conhecimento.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2008.

ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente

ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA CONSELHO DE GESTÃO

DECISÃO Nº 06/2006 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 260.032.910/2003. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Criação de lote de uso institucional no Setor de Embaixadas Norte. Relator: Conselheira Diana Meirelles da Motta. O CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.127 de 16 de janeiro de 2003 combinada com a Lei 3.151 de 28 de abril de 2003, em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2006, acolhendo o voto da Relatora, decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta contida nos autos de criação de lote para uso da Polícia Militar do DF, em substituição à unidade imobiliária inviabilizada pela duplicação da Avenida L4-Norte. Brasília, 14 de dezembro de 2006. Diana Meirelles da Motta - Presidente Substituta, Conselheiros: Alfredo Gastal, José Wilson Silva Correa, Carlos Farias Pontes, Karla Valadares de Castro, Ernesto Silva, Antonia Leomízia Pereira, José Loival de Jesus, Márcio Edvandro R. Machado, Heliete Ribeiro Bastos, Marilda Guimarães Mundim, José Carlos Córdova Coutinho, Lélia Barbosa de Sousa Sá, Newton Egydio Rossi.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, Inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro

de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº 1/2005, na Portaria nº 366, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 410.005.206/2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar a mudança de denominação da Instituição Educacional de Educação Infantil Guarazinho, situado na QE 10, Conjunto “A”, Lote 45, Guará I – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional K & K Ltda ME para Colégio Guarazinho.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 43, de 26 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2006, página 67, ONDE SE LÊ: “... Com base no artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º, 8º e 17º, da CRFB c/c os artigos 1º e 15º da Lei nº 10.887/04, artigo 3º, inciso I e II da EC 47/2005...”, LEIA-SE: “... artigo 6º itens I, II, III e IV da EC-41/2003, e artigo 2º da EC 47/2005...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o disposto no “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, na Portaria nº 29/2004-SGA, c/c Ordem de Serviço nº 35/2001-SEFP e o que consta no processo 040.004.418/2007, resolve:

Art. 1º - Designar o Chefe do Núcleo de Engenharia/GELOG/DIAFI/UAG/SEF, como Executor do Contrato nº 17/2007-SEF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria e a LIGA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objetivando a locação de equipamentos de climatização instalados, por 02 (dois) anos, com opção de aquisição ao final do contrato, incluindo fornecimento, instalação, manutenções preventiva e corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças e materiais de reposição, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os atos praticados pelo executor acima designado, a partir de 13 de novembro de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ TACCA JUNIOR

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 001/2008 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo nº 040.000.307/2006, resolve:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de janeiro de 2008, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 189, de 21 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 22 de novembro de 2007.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, de Cujus, Data do Óbito, Valor da Renúncia: 042.008.812/2007, PEDRO MARTINS PEREIRA, DALVA RODRIGUES PEREIRA, 24/01/2003, R\$ 1.547,72. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005, 2006 e 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2005, 01/01/2006 e 01/01/2007), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos e não é titular do imóvel objeto do pedido. 042.009.089/2007, DARCY CRISTINA FERREIRA, QNM 36 CJ B2 CS 47, 4551148-9. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2006 e 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que a requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2006 e 01/01/2007), era possuidora de outro imóvel e não existia área construída no imóvel. 042.009.231/2007, ANDREZINA BRAGA NETO, SH VICENTE PIRES CH 92 LT 32, 4998806-9. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que a cônjuge do requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2007), outro imóvel e a área construída do imóvel é superior a 120 m². 042.009.0172007, ODI-LON FIRMIANO DE LIMA, QSF 10 CASA 117, 2116544-0. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), não é aposentado, pensionista ou não se enquadra no benefício. 042.000.087/2008, DURVALINA FERREIRA LOPES, QR 511 CJ 13 CS 22, 4683985-2. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 e 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: Processo, Interessado, Veículo, Placa e Motivo: 042.008.613/2007, MIRIAM DE ARAUJO RAVANELLI, VW/SANTANA 2000 MI EVID, JEX9349, constatou-se que o veículo foi furtado em 02/02/2007, porém foi recuperado em 10/09/2007 e devolvido em 1º/11/2007, cabe, ainda, ressaltar que as parcelas do IPVA 2007 do referido veículo encontram-se quitadas. A interessada poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2007), não é aposentado, pensionista ou não se enquadra no benefício. 042.009.424/2007, FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, QR 405 CJ 17 CASA 29, 4677498-X. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o imóvel, à época do fato gerador do IPTU/TLP (1º/01/2007), pertencia à acervo hereditário, contrariando, assim, o disposto no parágrafo 3º do artigo 69 do Decreto nº 16.106/1994. 042.009.575/2007, AUTA AIRES DOS SANTOS, QNG 22 CASA 09, 2020789-1. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

Isenção ICMS - Taxista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005, fundamentado no Convênio ICMS 38/01, de 06/07/01, bem como no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS, resolve: INDEFERIR, o requerimento de Isenção de ICMS - Taxista, do contribuinte abaixo nominado relacionado por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 042.009.214/2007, JOÃO JEREMIAS SOBRINHO, 224.258.961-04, o requerente possui vedação para o exercício da atividade remunerada na sua Carteira Nacional de Habilitação, conflitando com o §5º artigo 147 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DA GERENTE

Em 11 de janeiro de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, subs-

tituta, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R\$): 042.004.289/2006, ORLANDO RODRIGUES DE MATOS, CIP, R\$ 38,74; 040.004.918/1999, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, IPTU, R\$ 3.220,32.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, de Cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 047.002509/2007, Valdete Cipriano dos Santos, Argemira Gomes dos Santos, 25/04/2003, R\$ 3.361,87. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e no artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 98, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o imóvel pertencente aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 043.004608/2007, Geracino Breder, SRIA QE 38 Conjunto L Casa 47 – Guará II, 4604426-4, R\$ 138,21 (IPTU) e R\$ 103,35 (TLP); 043.006261/2007, Luisa Francisca do Nascimento Santos, SRIA QE 38 Conjunto G Casa 31 – Guará II, 4518262-0, R\$ 427,53 (IPTU) e R\$ 103,35 (TLP); 043.006061/2007, Audília Rodrigues da Silva, SHCE/S QD. 703 Bloco G Aptº 302 – Cruzeiro, 1964294-6, R\$ 327,44 (IPTU) e R\$ 103,35 (TLP); Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e no artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 98, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do imóvel pertencente aos aposentados/pensionistas abaixo nominados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Endereço, Inscrição, Motivo do Indeferimento, Exercício: 043.006481/2007, Tacimi Nakayama, SRIA QE 04 Conjunto G Casa 45 – Guará I, 1841645-4, imóvel com área superior a 120m², 2008; 043.006127/2007, Raimundo Ferreira Sobrinho, SRIA QE 19 Conjunto H Casa 09 – Guará II, 1846297-9, titular possuidor de mais de um imóvel, 2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA,

DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, com fundamento nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, decide: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação, aos contribuintes relacionados a seguir, na ordem de: Processo, Interessado, Imposto, Motivo: 048.007650/2007, João Idílio Muniz dos Santos, ITBI, não atendimento da notificação nº 2.074/2007-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF; 043.007098/2007, Sônia Maria Gélío Carone, não comprovou pagamento indevido/pagamento em duplicidade, bem como não fez prova da assunção do ônus financeiro; 043.005415/2007, Romeu Ormonde de Souza, não comprovou pagamento indevido/pagamento em duplicidade. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “c”, item 2 e fundamentado na Lei nº 3.194, de 29 de setembro de 2003, INDEFERE o pedido de Compensação com Precatório REFAZ I, ao contribuinte relacionado a seguir, na ordem de: Processo, Interessado, Motivo do Indeferimento: 043.007761/2003, Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, não atendimento da notificação nº 1.475/2007-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “c”, item 2 e fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, INDEFERE o pedido de parcelamento, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não ter suprida as pendências constantes do processo do contribuinte a seguir relacionado em ordem de Processo e Interessado: 043.004877/2007, Geovana Confecções Ltda Me.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, com fundamento no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Valor a Restituir, Imposto: 124.007906/2007, Deuzenira Almeida Perpétuo, R\$ 2.220,02, ITBI; 043.006956/2007, Rosângela Fernandes dos Santos, R\$ 362,25, IPVA; 124.008508/2007, Fabrício Silva Ferreira, R\$ 460,52, IPVA; 043.007040/2007, Carmélio Luiz Correa, R\$ 85,00, ICMS; 043.007119/2007, Quality Aluguel de Veículos Ltda, R\$ 520,82, IPVA.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, de Cujus, Óbito, Valor da Renúncia. 044.004.100/2007, HERDILINA DE OLIVEIRA SALES, EDGAR DA SILVA SALES, 19.11.2006,

R\$ 60,00; 042.009.716/2007, GERCINA ALVES MARINO DOS SANTOS, ALCINDA FRANCISCA FERREIRA, 02.06.2002, R\$ 1.242,95; 044.004.178/2007, DANIEL VIANA DE OLIVEIRA, BELÍCIA MARIA SOARES, 02.06.1998, R\$ 2.960,67; 042.009.158/2007, LICÁSSIA LOPES DA SILVA, IRADI PEREIRA LOPES, 25.09.2003, R\$ 2.000,00; 042.009.615/2007, AFONSO JOSÉ SOARES FIGUEREDO, ILDA SOARES FIGUEREDO, 15.11.2004, R\$ 806,93. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, de Cujus, Óbito, Valor da Renúncia. 044.003.999/2007, JORGE ANTÔNIO PEREIRA REIS, LAURINDA DE PÁDUA PEREIRA CORRÊA, 18.09.2007, R\$ 860,12. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista/beneficiário da Assistência Social, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Exercício, Percentual, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 048.007.646/2007, FELICIDADE GUALTER DE ASSIZ, QD 114 CJ 05 LOTE 12 RECANTO DAS EMAS, 4698009-1, 2003 a 2008, 100, R\$ 499,97, R\$ 241,91. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Imóvel, Inscrição, Exercício, Motivo: 044.000.015/2008, JOSE SEVERINO DE SOUZA, QD 06 CJ G LOTE 20 SETOR SUL GAMA, 1721390-8, 2008, renda superior a dois salários mínimos; 044.000.046/2008, ANTONIO SIMPLICIO SOBRINHO, QD 42 LOTE 71 SETOR LESTE GAMA, 1735041-7, 2008, renda superior a dois salários mínimos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso

VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir relacionado na seguinte ordem de Processo, Interessado, Placa, Exercício, Motivo: 044.000.017/2008, LEANDRO FRANCISCO RIBEIRO, JGT 8605, 2008, o interessado não se enquadra nas exigências descritas no item nº 02 do artigo 6º VI do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF, Motivo: 044.000.031/2008, ROBSON THIAGO MARTINS MARQUES, 033.579.391-69, o interessado não atende os requisitos do convênio ICMS nº 03/2007. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo a seguir relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Placa, Motivo: 044.004.177/2007, DIVINO LIMA SILVA, JHV 2004, o veículo encontra-se com a situação baixado junto ao DETRAN-DF. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE
Em 15 de janeiro de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.023/2008, Stephen Richardson, 740.002.251-20, ICMS, R\$ 459,01; 2) 125.000.048/2008, Embaixada da República da Croácia, 04.305.102/0001-76, ICMS, R\$ 84,15; 3) 125.000.049/2008, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 3.137,98; 4) 125.000.050/2008, Embaixada da República Eslovaca, 03.721.691/0001-00, ICMS, R\$ 482,66; 5) 125.000.051/2008, Embaixada da Espanha, 04.134.662/0001-05, ICMS, R\$ 616,00; 6) 125.000.052/2008, Embaixada da Finlândia, 03.768.826/0001-93, ICMS, R\$ 613,40; 7) 125.000.053/2008, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 1.292,11; 8) 125.000.054/2008, Christian Paul Albert Cabane, 745.747.011-53, ICMS, R\$ 57,72; 9) 125.000.055/2008, Eric Pierre Yves Amblard, 744.358.841-00, ICMS, R\$ 267,45; 10) 125.000.056/2008, Laurent Pascal Augustin Lagrange, 741.532.261-49, ICMS, R\$ 158,14; 11) 125.000.057/2008, Brenda Alicia Paz Gomez, 742.325.681-15, ICMS, R\$ 467,99; 12) 125.000.058/2008, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 586,55; 13) 125.000.059/2008, Embaixada do Haiti, 04.170.237/0001-71, ICMS, R\$ 763,72; 14) 125.000.060/2008, Norma Cooper, 740.828.501-63, ICMS, R\$ 105,02; 15) 125.000.061/2008, Embaixada da República de Honduras, 04.110.707/0001-01, ICMS, R\$ 257,78; 16) 125.000.062/2008, Edna Rossina Sagastume de Gonzaga, 700.509.451-49, ICMS, R\$ 633,18; 17) 125.000.063/2008, Hermínio Pineda Bautista, 745.119.391-87, ICMS, R\$ 161,18; 18) 125.000.064/2008, Embaixada da República da Hungria, 03.732.939/0001-39, ICMS, R\$ 237,53; 19) 125.000.066/2008, Carlos Américo Basco, 737.538.661-72, ICMS, R\$ 81,59; 20) 125.000.067/2008, Embaixada da Irlanda, 04.821.604/0001-50, ICMS, R\$ 179,59; 21)

125.000.068/2008, Embaixada de Israel, 03.758.956/0001-45, ICMS, R\$ 546,15; 22) 125.000.069/2008, Aviv Cohen, 744.643.101-68, ICMS, R\$ 306,01; 23) 125.000.070/2008, Eitan Avraham, 739.301.211-15, ICMS, R\$ 162,30; 24) 125.000.071/2008, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 457,35; 25) 125.000.072/2008, Raphael Singer, 741.963.591-91, ICMS, R\$ 189,23; 26) 125.000.073/2008, Hironori Sawada, 421.400.640-20, ICMS, R\$ 98,08; 27) 125.000.074/2008, Katsumoto Yoshimura, 746.434.601-72, ICMS, R\$ 127,38; 28) 125.000.075/2008, Kiyoko Miyake, 744.359.811-49, ICMS, R\$ 70,84; 29) 125.000.076/2008, Osamu Yamasaki, 741.257.531-72, ICMS, R\$ 23,96; 30) 125.000.077/2008, Osamu Yamasaki, 741.257.531-72, ICMS, R\$ 90,88; 31) 125.000.078/2008, Takahiro Iwato, 741.443.911-91, ICMS, R\$ 70,99; 32) 125.000.080/2008, Tatsuo Arai, 747.058.901-59, ICMS, R\$ 47,33; 33) 125.000.081/2008, Toshio Sakamoto, 739.733.191-20, ICMS, R\$ 83,33; 34) 125.000.082/2008, Yasunori Takenaka, 745.889.661-20, ICMS, R\$ 143,91; 35) 125.000.084/2008, Michael Ndivaye, 737.004.871-34, ICMS, R\$ 142,64; 36) 125.000.088/2008, Antonetta Johanna Maria Kousbroek Van de Riet, 741.611.721-68, ICMS, R\$ 361,75; 37) 125.000.090/2008, Embaixada da República da Polônia, 04.203.461/0001-12, ICMS, R\$ 199,90; 38) 125.000.091/2008, Piotr Pisarewicz, 742.485.021-00, ICMS, R\$ 281,31; 39) 125.000.092/2008, Slawomir Bogucki, 739.096.101-53, ICMS, R\$ 76,73; 40) 125.000.093/2008, Wieslawa Sobolewska, 736.407.271-34, ICMS, R\$ 26,07; 41) 125.000.096/2008, Embaixada da Romênia, 04.837.626/0001-08, ICMS, R\$ 269,45; 42) 125.000.098/2008, Branislav Pekic, 743.545.741-87, ICMS, R\$ 26,16; 43) 125.000.099/2008, Gordana Ljubisavljevic, 742.858.821-91, ICMS, R\$ 64,26; 44) 125.000.100/2008, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 45,77; 45) 125.000.106/2008, Antonio Javier Mastandrea Avinceto, 743.575.301-72, ICMS, R\$ 59,96; 46) 125.000.107/2008, Arturo Valentin Villarreal Rodriguez, 742.730.351-20, ICMS, R\$ 45,41; 47) 125.000.108/2008, Carlos Eduardo Celery Waldfogel, 745.951.131-53, ICMS, R\$ 108,00; 48) 125.000.109/2008, Fernando Daniel Marr Merello, 735.804.221-20, ICMS, R\$ 82,57; 49) 125.000.110/2008, Patrícia Pacheco Prado, 742.149.771-49, ICMS, R\$ 5,09; 50) 125.000.111/2008, Pedro Humberto Vaz Ramela, 741.022.141-00, ICMS, R\$ 112,28; 51) 125.000.112/2008, Susana Alicia Rosa Pozzi, 740.448.001-97, ICMS, R\$ 25,24; 52) 125.000.113/2008, Victoria Eugenia Francolini-no Slepak, 746.604.381-04, ICMS, R\$ 153,82; 53) 125.000.115/2008, Dulce Maria Parra Fuentes, 745.123.401-06, ICMS, R\$ 51,02; 54) 125.000.116/2008, Íris Ivonne Perez de Vivas, 745.424.861-68, ICMS, R\$ 71,97; 55) 125.000.117/2008, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 116,37; 56) 125.000.119/2008, Jose Rodolfo Reyes Suarez, 738.456.801-30, ICMS, R\$ 52,81.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	1	DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				30.000
28.846.0001.9033			FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 010568	6963		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
		99	33.90.47	0	100	30.000	30.000
280101/00001	28101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				30.000
18.544.0500.2837			GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS				
Ref. 011545	6098		GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS				
		99	33.90.39	0	108	30.000	30.000
2008AC00006						TOTAL	60.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						30.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 010568	6963	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	99	33.90.47	0	108	30.000	30.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						30.000
18.544.0500.2837		GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS						
Ref. 011545	6098	GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	33.90.39	0	100	30.000	30.000
2008AC00006			TOTAL					60.000

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe foram delegadas através do artigo 4º da Portaria nº 75, de 21 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º – Arquivar o processo nº 282.000.607/07, acolhendo e julgando procedente o Relatório Final elaborado pela Comissão Regional de Sindicância nos autos do referido processo.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGNES AUREA LUCENA WOLFF

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, com seu artigo 36, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a Comissão de Tomada de Contas do Almoarifado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2007, página 15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 14 de janeiro de 2008.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.002.101/2007 e Parecer da ASSESSORIA/SECOM nº 194/2007 favorável, constante das fls. 26 A 33 e JUSTIFICATIVA da Divisão Técnica de Ensino da Academia de Polícia Civil do DF, constante da fl. 06, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor de José Ricardo Godinho Rodrigues, para fazer face às despesas com o Curso de Elaboração de Indicadores de Desempenho, com carga horária total de 20 horas-aula, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e em favor da Coordenação Geral de Finanças do INSS no Distrito Federal, para fazer face às despesas com pagamento de INSS Patronal referente a serviços prestados, no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.001.745/2007 e Parecer da ASSESSORIA/SECOM nº 152/2007 favorável, constante das fls. 29 A 35 e Relatório da DRM, constantes das fls. 17 a 20, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor de Wellington Pinto, para fazer face às despesas com o Curso Organização e Métodos, com carga horária total de 80 horas-aula, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), e em favor da Coordenação Geral de Finanças do INSS no Distrito Federal, para fazer face às despesas com pagamento de INSS Patronal referente a serviços prestados, no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso II do Artigo 25, c/c inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.002.102/2007 e Parecer da ASSESSORIA/SECOM nº 195/2007 favorável, constante das fls. 30 a 37 e JUSTIFICATIVA da Divisão Técnica de Ensino da Academia de Polícia Civil do DF, constante da fl. 22, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor de José Ricardo Godinho Rodrigues, para fazer face às despesas com o Curso Básico de Análise e Melhoria de Processos, com carga horária total de 20 horas-aula, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e em favor da Coordenação Geral de Finanças do INSS no Distrito Federal, para fazer face às despesas com pagamento de INSS Patronal referente a serviços prestados, no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso II do Artigo 25, c/c inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo nº 052.002.106/2007 e Parecer da ASSESSORIA/SECOM nº 197/2007 favorável, constante das fls. 35 A 43 e JUSTIFICATIVA da Divisão Técnica de Ensino da Academia de Polícia Civil do DF, constante da fl. 27, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor de Rômulo Moura Afonso, para fazer face às despesas com o Curso de Criação e Tratamento de Imagens, com carga horária total de 100 horas-aula, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e em favor da Coordenação Geral de Finanças do INSS no Distrito Federal, para fazer face às despesas com pagamento de INSS Patronal referente a serviços prestados, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOÃO MONTEIRO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 10 de janeiro de 2008.

Processo: 113.000049/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Objeto do Contrato: Pagamento de fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 11 de janeiro de 2008

Processo: 113.001032/2007; Interessado: POLIGRAPH – Sistema e Representações LTDA; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Renovação de Contrato. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$17.128,10 (dezessete mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos).

LUIZ CARLOS TANEZINI